



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera o Art. 16-A do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8178/2019,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 16-A do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 69/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre as atribuições da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar atribuições da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe, integrante da Secretaria-Geral Judiciária, conforme dispõe o artigo 14, §1º, inciso III, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o artigo 16-A do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 16-A A Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe possui as seguintes atribuições:

- I - prestar suporte aos usuários internos e externos do Sistema PJe;
- II - testar e homologar novas versões do PJe liberadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- III - elaborar manuais e ministrar treinamentos para capacitação no sistema PJe e outras ferramentas tecnológicas implementadas por este Tribunal, definidas pelo Secretário-Geral Judiciário;

- IV - configurar os órgãos julgadores (Varas do Trabalho, Postos Avançados e Gabinetes de Desembargadores) e parâmetros de classes judiciais;
- V - gerenciar perfis de usuários do sistema quanto à utilização do PJe, atendendo, esclarecendo e solucionando erros relatados;
- VI - cadastrar procuradorias e as entidades representadas no sistema PJe;
- VII - colaborar nas atividades desempenhadas pela Corregedoria Regional e Secretaria-Geral de Governança e Estratégia nas atividades de diagnóstico das rotinas das unidades judiciárias quanto aos procedimentos e sistemas utilizados;
- VIII - colaborar nos mutirões de auxílio às Varas do Trabalho e Coordenadorias de Turmas Julgadoras;
- IX - auxiliar as unidades judiciárias nas atividades de secretaria de primeiro e segundo graus;
- X - orientar as unidades judiciárias na correção de situações apontadas nos relatórios de correção;
- XI - indicar à Secretaria-Geral Judiciária as necessidades de aperfeiçoamento de rotinas de trabalho;
- XII - propor à Secretaria-Geral Judiciária modificações nos sistemas informatizados.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 21 de maio de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL